



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

CNPJ: 06.988.976/0001-09

- FOLHA Nº	673
PROCESSO	000017/2021
MODALIDADE	PL
Nº 310:	6

**CONTRATO Nº 20213105004, PE SRP Nº 011/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000017/2021 – CPL.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES DE ALMEIDA,
ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA: RAIMUNDO NONATO
MARTINS BRITO.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, situada à com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro, Magalhães de Almeida/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.988.976/0001-0, representado neste ato pelo Prefeito municipal Sr. **Raimundo Nonato Carvalho** a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**, CNPJ nº 35.189.000.001-66, sediada em Rua Sebastião Archer, 805, Centro, Chapadinha/MA, por intermédio de seu representante legal S.r. **Raimundo Nonato Martins Brito**, portador da Carteira de Identidade nº 0286254948 GEJUSPC/MA e do CPF nº 109.436.413-49 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente, Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para futuras Aquisição de Serviços e Materiais Gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Magalhães de Almeida/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **RS 76.077,00 (setenta e seis mil e setenta e sete reais)**, conforme descrição dos produtos abaixo:

ITEM	LOTE VI - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	Adesivos impressos (m)	Metro	100	Própria	R\$ 35,47	R\$ 3.547,00
2	Banner 120 cm x 90 cm	Und	80	Própria	R\$ 74,00	R\$ 5.920,00
3	Bloco de autorização de abastecimento (combustível)	Bloco	250	Própria	R\$ 2,65	R\$ 662,50
4	Capa de Processo 115g	Und	3.000	Própria	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00
5	Cartilhas 16 folhas	Und	1.000	Própria	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
6	Carimbo automático	Und	200	Própria	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00



- FOLHA Nº	674
PROCESSO	00001212024
MODALIDADE	PK
VISTO:	6

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

7	Envelope branco 240x340mm, imp. Policromia	Und	3.000	Própria	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
8	Envelope branco tamanho 114x229mm, papel ap 90/gm2, cm, imp. 4 cores.	Und	3.000	Própria	R\$ 0,26	R\$ 780,00
9	Envelope ofício 114x229mm, com janela, com ilhós, med;3,00x1,00cm, 10 modelos diferentes.	Und	2.000	Própria	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
10	Convites Cerimonial	Und	600	Própria	R\$ 0,99	R\$ 594,00
11	Carimbo de madeira	Und	150	Própria	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
12	Cartazes F4 colorido	Und	8.000	Própria	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
13	Ficha de controle de Estoque F18	Und	17.000	Própria	R\$ 0,85	R\$ 14.450,00
14	Folder Colorido F8	Und	5.500	Própria	R\$ 0,45	R\$ 2.475,00
15	Requisição de Material F18	Bloco	700	Própria	R\$ 6,38	R\$ 4.466,00
16	Ordem de compra – ofício II	Bloco	450	Própria	R\$ 9,65	R\$ 4.342,50
17	Padronização veículos	Und	10	Própria	R\$ 638,00	R\$ 6.380,00
18	Panfletos coloridos F8	Und	12.000	Própria	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
TOTAL						R\$ 76.077,00

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

ADMINISTRAÇÃO

04.122.0050.2006.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

13.122.0050.2015.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
339030 – 000 – MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos



FOLHA Nº	675
PROCESSO	00009/2021
MODALIDADE	PK
POSTO:	4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais .
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas; X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

CNPJ: 06.988.976/0001-09

- FOLHA Nº	676
PROCESSO	00000000000000000000
MODALIDADE	PIK
VISTO:	6

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento; III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida/Ma, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens

13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- FOLHA Nº	677
PROCESSO	0000212021
MODALIDADE	PK
VISTO:	10

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida/Ma.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

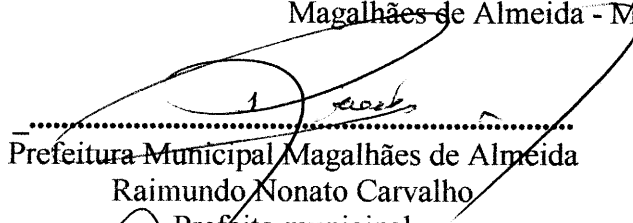
14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

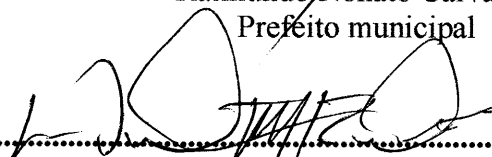
Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Magalhães De Almeida/Ma, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Magalhães de Almeida - MA, 31 de maio 2021.


.....
Prefeitura Municipal Magalhães de Almeida
Raimundo Nonato Carvalho
Prefeito municipal


.....
RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO
GRÁFICA E EDITORA ESCOLAR
CNPJ nº 35.189.000.001-66
Raimundo Nonato Martins Brito
do CPF nº 109.436.413-49


.....
TESTEMUNHA:
CPF: 99659255601


.....
TESTEMUNHA:
CPF: 054.631.843.64